

**LEI Nº 3.686, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.*”.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 24 de maio de 2017.

**Sebastião de Barros Quintão**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO**  
**CONTRIBUIÇÕES**

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

<b>NOME ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Liga de Desporto de Ipatinga	350.000,00
Liga Ipatinguense de Esportes Especializados	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

**DECRETO Nº 8.586, DE 19 DE MARÇO DE 2017.**

“Nomeia, em substituição, membro para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Ipatinga – CONSEA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro Carmelita Almeida da Silva, em substituição ao membro suplente Maria das Graças Marques Benkenstein, representante governamental, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Ipatinga – CONSEA.

Parágrafo único. O mandato do membro de que trata o *caput* complementarà a vigência do mandato do membro substituído.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de maio de 2017.

**Sebastião de Barros Quintão**  
**PREFEITO MUNICIPAL**